



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 1.815/2006

“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES, LEI Nº 1.431/1997 E A LEI Nº 1.706/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica alterado Anexo I da Lei nº 1.706/2004, de 28 de maio de 2004, passando a vigorar com a redação constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Fica alterado capítulo I da Lei 1.431/97, sendo acrescentado o artigo 13A que passará a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I DO GABINETE DO PREFEITO

“Art. 13 ”

- a).....
- b).....
- c).....
- d).....
- e).....
- f).....
- g).....

Certifico que fiz publicar nesta data a(o) Lei nº 1.815/2006 conforme determina a LOM.
Muniz Freire 18 de 05 de 06
[Assinatura]
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

j).....

l).....

m).....

n).....

o).....

Art. 13A – O Gabinete do Prefeito executará as suas atividades através da seguinte Área:

I – ÁREA DE APOIO EXECUTIVO

§ 1º Compreende a Área de Apoio Executivo as seguintes atividades:

- a) Controle e agendamento das viagens do Chefe do Poder Executivo;
- b) Execução de ações de apoio às atividades do Chefe do Gabinete do Prefeito;
- c) Manutenção das ações executivas do Gabinete do Prefeito;
- d) A execução de outras atividades correlatas.

Art. 3º. Fica alterado capítulo II da Lei 1.431/97, sendo acrescentado o artigo 14A que passará a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II DA ASSESSORIA JURÍDICA

“Art. 14

a).....

b).....

c).....

d).....

e).....





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

ANEXO I DA PRESENTE LEI

ANEXO I - A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º

FUNÇÃO DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANT.	REF.	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
Encarregados de Área	10	FC-1	244,71	Nas Secretarias Municipais: *Administração e Planej. e Finanças; *Saúde, Saneamento e Assistência Social *Assessoria Jurídica *Gabinete do Prefeito
Encarregados de Setores	13	FC-3	104,42	Nas Secretarias Municipais: *Administração e Planej. *Obras, Serviços Urbanos e Transportes *Agricultura e Meio Ambiente *Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Encarregados de Turmas	10	FC-2	166,53	Na Secretaria Municipal: *Obras, Serviços Urbanos e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 14A – A Assessoria Jurídica executará as suas atividades através da seguinte Área:

I – ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO

§ 1º- Compreende a Área de Apoio Administrativo as seguintes atividades:

- a) Expedição de Decretos;**
- b) Expedição de Portarias;**
- c) Controle de Sanção de Leis;**
- e) Encaminhamento de ofícios;**
- f) Andamento e controle dos processos administrativos;**
- g) A execução dos serviços de digitação do Setor.**
- h) A execução de outras atividades correlatas.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as disposições contidas na Lei 1.431/97 e a Lei nº 1.706/2004.

Muniz Freire – ES, 18 de abril de 2006

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal